



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.529
De 20 de outubro de 2017

Concede a aprovação definitiva do Loteamento "Residencial Tivoli".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL TIVOLI", predominantemente residencial, na gleba de área total 115.059,34 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 140.367 do 1º CRI, de propriedade de LUANA ARARAQUARA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.668.207/0001-55, com sede na Avenida Angélica, n.º 2.510, térreo, Bairro Higienópolis – CEP 01.228-200, São Paulo-SP.

Art. 2º A descrição do Loteamento "Residencial Tivoli" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1 - ÁREAS PARTICULARES	1.1. - ÁREA DE LOTES (246 lotes)	71.330,04	61.99%
	1.2. - SISTEMA DE LAZER 01, 02, 03, 04 e 05	6.015,36	5.23%
	1.3 - ÁREA VERDE	6.618,25	5.75%
2 - ÁREAS PÚBLICAS	2.1. - SISTEMA VIÁRIO	31.095,69	27.03%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		115.059,34	100%

Parágrafo único. As áreas verdes e institucionais foram doadas antecipadamente.

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e institucionais e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 426/2013, em 07 de março de 2017.

Art. 6º As obras de infraestrutura estão garantidas por CARTA FIANÇA (Carta fiança nº 2.078.305-2 do Banco Bradesco S.A., em vigor até 06 de setembro de 2020, no valor de R\$ 3.312.606,00).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 015.421/2017 - ("PC").